Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

02

MENSAGEM Nº 65, de 17 de junho de 2021.

Procede-se a Leitura na reunião ordinária do dia 21/06/21
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que autoriza permuta de imóveis com doação e obrigação de fazer e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas possa efetuar a permuta de imóveis com obrigação de fazer.

Os imóveis a serem permutados tratam-se de parte da área correspondente à Praça de Esportes de Alfenas/MG e a área da creche Cinthia Maria (Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Alfenas) localizada na Rua Coronel Pedro Corrêa, 546 - Bosque dos Ipês, Alfenas/MG.

A permuta se faz necessária haja vista a ampliação do bloco cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Alfenas, que atualmente encontra-se em obra, para o melhor atendimento em saúde pública desta municipalidade. A atual área utilizada para o funcionamento da Creche Cíntia Maria traduz-se em verdadeira passagem para o acesso à nova estrutura de bloco cirúrgico do hospital tornando-se assim de extrema relevância a permuta em tela.

Assim sendo, e no intuito de manter as atividades da creche que há anos desenvolve serviços de excelência no cuidado infantil, a Santa Casa de Misericórdia de Alfenas em parceria com este Poder Executivo Municipal providenciarão a construção de nova sede para a creche, nas proximidades da sede atual, a fim de que não haja interrupção das atividades.

A referida creche prestou e presta serviços sociais relevantes em nossa cidade, digno de aplausos e eterna gratidão por tantas vidas que já ajudaram durante o tempo se sua existência. A entrega de um novo prédio moderno e adaptado as normas técnicas, além de melhor o atendimento às crianças, também facilitará o trabalho da equipe aguerrida, lutadora e filantrópica da Associação.

Cumpre ressaltar, que tal demanda é imprescindível ao interesse público pois abarca tanto a promoção da saúde pública quanto da educação.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

03

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, para que proceda-se as obras com máxima brevidade, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

04

PROJETO DE LEI Nº 58, de 17 de junho de 2021.

Autoriza permuta de imóveis com doação e obrigação de fazer e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta dos imóveis:

I - área de 713,32 m² (setecentos e treze vírgula trinta e dois metros quadrados), avaliada em R$ 1.426.640,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), localizada na Rua Coronel Pedro Correa, 546, matrícula sob o n. 46.992, conforme croqui do anexo I, onde será realizada a obra de recepção e acesso ao hospital Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - "Santa Casa de Alfenas", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.650.756/0001-16, localizada à Rua Martins Alfenas, nº 1.616, centro de Alfenas, MG, CEP 37130-081.

II - área de 713,32 m² (setecentos e treze vírgula trinta e dois metros quadrados), avaliada em R$ 1.426.640,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), localizada na Rua Coronel Pedro Correa, 780, matrícula sob o n. 58.599, conforme croqui do anexo II, onde será realizada a obra de sede da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Alfenas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.356/0001-25, localizada atualmente na Rua Coronel Pedro Corrêa, 546 - Bosque dos Ipês, Alfenas/MG.

Art. 2º A Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - "Santa Casa de Alfenas" fica obrigada a construção de nova sede para a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Alfenas, na área descrita no inciso II do artigo 1º, em conformidade com o projeto de engenharia/arquitetônico devidamente aprovado pela diretoria da associação com estrutura física adequada ao atendimento de 100 (cem) crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade e o Poder Executivo Municipal fica obrigado a fornecer o mobiliário necessário.

Art. 3º As permutas dos imóveis serão efetivamente concluídas após o cumprimento da obrigação descrita no artigo 2º.

Art. 4º Após a efetivação das permutas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 713,32 m² (setecentos e treze vírgula trinta e dois metros quadrados), localizada na Rua Coronel Pedro Correa, 546, matrícula sob o n. 46.992, descrita no inciso I do artigo 1º à Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

05

Art. 5º As despesas relativas as transferências das propriedades dos bens imóveis, no que tange a escrituras e registro, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal